

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA**

**PORTARIA SAP/MAPA Nº 601, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Define a reabertura, em caráter excepcional, do período estabelecido no § 2º do artigo 7º da Instrução Normativa Conjunta nº 3, de 9 de fevereiro de 2004, do Ministério do Meio Ambiente e da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para o ano de 2022.*

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso I do Anexo I ao Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto Municipal de Tavares/RS nº 6.516, de 07 de janeiro de 2022, no Decreto Municipal de Mostardas/RS nº 8.834, de 07 de janeiro de 2022, e o que consta no Processo nº 21042.001659/2022-81, resolve:

Art. 1º Fica reaberto, excepcionalmente, até o dia 15 de março de 2022, o período definido no §2º do artigo 7º da Instrução Normativa Conjunta nº 3, de 9 de fevereiro de 2004, do Ministério do Meio Ambiente e da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE SEIF JÚNIOR**